

**TERMO DE CONTRATO Nº 054/2014-SMS-1/CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2014**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.146.161-8

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DA  
CIDADE DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.




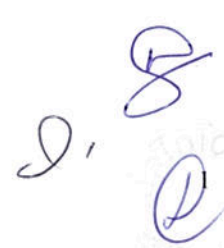

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de planejamento, produção,  
execução e fiscalização de eventos diversos, com o  
fornecimento de infraestrutura com equipamentos e  
produtos, pessoal técnico e operacional, locação de áreas,  
para a fim de atender as necessidades da Secretaria  
Municipal da Saúde e Órgãos correlatos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.451.845,37

**NOTA DE EMPENHO nº:** 69771/2014 no valor de R\$ 600.000,00

**DOTAÇÃO Nº:** 84.10.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

Aos 19 dias do mês de setembro de 2014, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, localizada na Rua General Jardim, 36, compareceram, de um lado, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pela sua Diretora da Divisão Administrativa, Sra. DAPHNE FRAGOSO CAMARGO, R.F. nº 508.527.601, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a SÃO PAULO TURISMO S/A, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores, Senhor DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.618.616 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 004.170.228-08, e por seu Presidente, Senhor WILSON MARTINS POIT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.017.207-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 847.794.978-68, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com contratação direta, nos termos da autorização contidos no processo administrativo nº 2014-0.146.161-8, por Despacho exarado às fls. 93, publicado no DOC de 27/08/2014, às fls. 116, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, com o fornecimento de infraestrutura com equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, locação de áreas, para a fim de atender as necessidades da Secretara Municipal da Saúde e Órgãos correlatos, de acordo com as especificações dos **ANEXOS I, II, III e IV**.

1.1.1 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme especificado e estimado no ANEXO I do presente.

1.2. **Em razão das características específicas de certos eventos, respeitado o limite previsto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 os itens consignados no Anexo I poderão:**

- a) **ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;**
- b) **ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.**

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2, serão observadas as relações de itens constantes dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante do presente.

1.2.2 O cálculo do valor final do evento deverá contemplar o número de horas de planejamento especificado para cada um, de acordo com sua complexidade.

1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento, submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento do evento, conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados.

1.3.1 Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito, em complementação à ordem de serviço.

1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no ANEXO IV, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.3.3. A aprovação do Orçamento será feita através da Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, bem como os itens constantes da planilha IV, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**, designado na forma da cláusula sexta.

1.3.4. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto na Ordem de Serviço, o referido item deverá ser ratificado pela **CONTRATANTE** por escrito.

1.4. Os serviços deverão ser iniciados a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.





1.4.1 A Ordem de Início dos Serviços será dada pela **Coordenação Especial de Comunicação**, subscrita pelo seu(sua) Diretor(a), responsável pela fiscalização do Contrato, por escrito e anexada ao processo administrativo da contratação, com a ciência da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total estimado é de **R\$ 3.451.845,37 (três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, nele estão incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme ANEXOS, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. No presente exercício serão oneradas as dotações orçamentárias nº:  
**84.10.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00**

2.1.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício obedecida a legislação em vigor à época.

2.1.3. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos ANEXOS I, II, III e IV, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.4. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela CONTRATANTE, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.5. O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento do valor total do Contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos previstos no item 2.2.1 e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados.

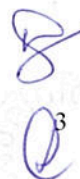
2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo IV, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

2.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº. 51.197/2010.

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à CONTRATADA, quando couber, ou sua regularização.





2.5 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência. 2.6 Em atendimento à Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

2.6 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5 % "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado no item anterior deste contrato, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas, respeitando o limite legal.

3.3 As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

4.1.4. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato, guardando consigo todos os documentos comprobatórios do cumprimento de tais obrigações;

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

4.2 Durante o prazo de validade deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas por este instrumento e seus anexos, bem como nas ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula 1.3.



4.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal da Saúde e Órgãos Correlatos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.1.4. Aplicar as multas devidas nos casos de atraso ou falta de cumprimento do contido no Contrato.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

5.1.7. Encaminhar à **CONTRATADA** com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, a solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.8. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (ANEXO IV) e que dependam de processo de licitação, é necessário encaminhar à **CONTRATADA** solicitação de orçamento com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

5.1.9. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

5.1.10. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.


#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Gestão do presente Contrato será exercida por servidor indicado no Processo Administrativo, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.





7.3 Fica assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o presente Contrato, sem que a **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

7.3.1 O não-cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste Contrato;

7.3.2 A recusa por parte da **CONTRATADA** em formalizar as Ordens de Fornecimento;

7.3.3 Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **CONTRATADA** não aceitar a redução;

7.3.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.3.5 Sempre que ficar constatado que a **CONTRATADA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas nos itens abaixo, garantido o direito à ampla defesa.

7.5 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos ou a inexecução total ou parcial dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às multas na forma prevista a seguir, sem prejuízo das demais sanções legais determinadas também na Lei federal nº 8.666/93:

7.5.1 Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total do custo final do evento, por hora de atraso, na execução do objeto, exceto se o prazo for prorrogado a critério exclusivo da Administração, por interesse público fundamentado, em caráter excepcional.

7.5.2 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.5.3 Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste.

7.5.4 Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.5.5 Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato aplicada sobre o valor global deste;

7.5.5.1 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.

7.5.6 Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, aplicada sobre o valor global do Contrato.

7.5.7 Pela recusa em assinar contrato ou atraso na retirada da Ordem de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

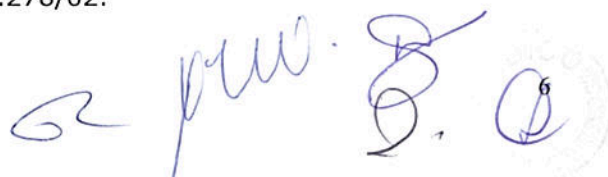
7.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.7 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

7.7.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.



### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2 Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, as propostas apresentadas pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.6 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;

9.7 Foi recolhida a importância de **R\$ 107,40** (cento e um reais e oitenta centavos) referentes à taxa de expediente prevista no Decreto nº 52.040/10, conforme DAMSP.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

  
**DAPHNE FRAGOSOS CAMARGO**  
Diretora da Divisão Administrativa  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**CONTRATANTE**

  
**DOMÉRIO NASSAR DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de Relação com Investidores  
SÃO PAULO TURISMO S.A  
**CONTRATADA**

  
**WILSON MARTINS POIT**  
Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S.A  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

  
**Rubens Garcia Müller**  
RF 784.790-4

  
Debora Chicaroni  
RF: 612.256.6



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

**TERMO DE CONTRATO Nº 054/2014-SMS-1/CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2014**

# ANEXOS



**TERMO DE CONTRATO Nº 054/2014-SMS-1/CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2014**

**ANEXO I  
TIPO A**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 177,31	R\$ 709,24
SC	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	14	1		R\$ 19,20	R\$ 268,80
SC	CAFÉ RECEPTIVO	55	1		R\$ 26,38	R\$ 1.450,90
SC	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 805,00	R\$ 805,00
	CAMISETA TIPO POLO	100	1		R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	CARREGADORES	5	1		R\$ 191,50	R\$ 957,50
SC	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 1.069,60	R\$ 1.069,60
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	1		R\$ 518,81	R\$ 518,81
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	32	1		R\$ 34,71	R\$ 1.110,72
SC	SOM TIPO 3	1	1		R\$ 614,70	R\$ 614,70
	TRELIÇAS Q15 (m)	50	1		R\$ 30,85	R\$ 1.542,50
SC	REGISTRO FOTOGRÁFICO	1	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	24	1		R\$ 26,00	R\$ 624,00
	PLANEJAMENTO (**)	6,5859	1		R\$ 245,00	R\$ 1.613,56

**Custo Total** R\$ 22.870,03

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 2.458,53  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 2.662,37

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. (\*\*) Quantidade em horas




D.  
9

**ANEXO I  
TIPO B**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	10	1		R\$ 177,31	R\$ 1.773,10
SC	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 805,00	R\$ 805,00
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 185,22	R\$ 370,44
SC	CAFÉ RECEPTIVO	450	1		R\$ 26,38	R\$ 11.871,00
SC	CAFÉ	450	1		R\$ 23,65	R\$ 10.642,50
	CAMISETA TIPO POLO	50	1		R\$ 17,79	R\$ 889,50
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	CARREGADORES	6	1		R\$ 191,50	R\$ 1.149,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 739,00	R\$ 739,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 595,55	R\$ 1.191,10
	PLOTAGEM DIGITAL (m <sup>2</sup> )	40	1		R\$ 34,71	R\$ 1.388,40
	PROJEÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	3	1		R\$ 197,86	R\$ 593,58
	SEGURANÇA	7	1		R\$ 292,06	R\$ 2.044,42
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	50	1		R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
SC	BRUNCH	450	1		R\$ 26,40	R\$ 11.880,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	44	1		R\$ 26,00	R\$ 1.144,00
	PLANEJAMENTO (**)	22,7167	1		R\$ 245,00	R\$ 5.565,58

**Custo Total** R\$ 78.884,74

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 8.480,11  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 9.183,21

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. (\*\*) Quantidade em horas




10



**ANEXO I  
TIPO C**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	8	1		R\$ 129,25	R\$ 1.034,00
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	1	1		R\$ 974,99	R\$ 974,99
	GRADES	14	1		R\$ 13,63	R\$ 190,82
SC	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 1.069,60	R\$ 1.069,60
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	4	1		R\$ 94,64	R\$ 378,56
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 123,27	R\$ 123,27
	PLOTAGEM DIGITAL (m <sup>2</sup> )	1	1		R\$ 34,71	R\$ 34,71
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	12	1		R\$ 26,00	R\$ 312,00
	PLANEJAMENTO (**)	2,6297	1		R\$ 245,00	R\$ 644,28
<b>Custo Total</b>						R\$ 9.131,74

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 981,66  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 1.063,05

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. (\*\*) Quantidade em horas




11



**ANEXO I  
TIPO D**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	TENDA 5 X 5 c/ piso 40cm	1	1		R\$ 1.237,85	R\$ 1.237,85
	SOM TIPO 2	1	1		R\$ 567,11	R\$ 567,11
	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO	1	1		R\$ 420,00	R\$ 420,00
	METALON (m)	20	1		R\$ 6,10	R\$ 122,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m <sup>2</sup> )	16	1		R\$ 34,71	R\$ 555,36
SC	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	12	1		R\$ 26,00	R\$ 312,00
	PLANEJAMENTO (**)	1,9588	1		R\$ 245,00	R\$ 479,91
<b>Custo Total</b>						R\$ 6.802,11

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 731,23  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 791,85

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. (\*\*) Quantidade em horas






**ANEXO I  
TIPO E**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	TENDA 5 X 5 c/ piso 40cm	1	1		R\$ 1.237,85	R\$ 1.237,85
SC	MESAS PLÁSTICAS	4	1		R\$ 15,00	R\$ 60,00
SC	CADEIRAS PLÁSTICAS	16	1		R\$ 10,00	R\$ 160,00
	METALON (m)	4	1		R\$ 6,10	R\$ 24,40
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	4	1		R\$ 34,71	R\$ 138,84
SC	PAINÉIS DE DIVISÓRIAS	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	12	1		R\$ 26,00	R\$ 312,00
	PLANEJAMENTO (**)	1,4359	1		R\$ 245,00	R\$ 351,79
<b>Custo Total</b>						R\$ 4.986,14

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 536,01  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 580,45

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico.

(\*\*) Quantidade em horas







**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

**ANEXO I  
TIPO F**

Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	AUDITORIO ELIS REGINA	1	3		R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
	HALL NOBRE 3	1	3		R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
	COZINHA INDUSTRIAL	1	3		R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
<b>Custo Parcial "A"</b>						<b>R\$ 69.300,00</b>

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	SERVIÇO DE INTERNET	1	1		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	ENERGIA ELÉTRICA E GÁS	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**Custo Parcial "B"** R\$ 2.875,00  
**Taxa Adm. (\*)** R\$ 375,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
SC	AGUA (CAIXA 48 COPOS)	3	1		R\$ 19,20	R\$ 57,60
	AGENTE DE LIMPEZA	8	2		R\$ 177,31	R\$ 2.836,96
SC	AMBULANCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 805,00	R\$ 805,00
	AMBULANCIA UTI	1	2		R\$ 2.082,96	R\$ 4.165,92
	BOMBEIRO CIVIL	3	3		R\$ 185,22	R\$ 1.666,98
SC	GERADOR 120 KVA	1	2		R\$ 1.145,59	R\$ 2.291,18
SC	GERADOR 120 KVA (3ª diária)	1	1		R\$ 572,80	R\$ 572,80
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	3		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
	CARREGADORES	4	3		R\$ 191,50	R\$ 2.298,00
	GUIA-INTERPRETE	2	2		R\$ 469,00	R\$ 1.876,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	3		R\$ 807,97	R\$ 2.423,91
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	2		R\$ 595,55	R\$ 2.382,20
	KIT LANCHE A	700	2		R\$ 9,71	R\$ 13.594,00
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	2		R\$ 518,81	R\$ 1.037,62
SC	MICRO-ÔNIBUS	6	2		R\$ 870,74	R\$ 10.448,88
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	90	1		R\$ 34,71	R\$ 3.123,90
	PROJEÇÃO TIPO B	2	3		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	PROJEÇÃO TIPO D	2	3		R\$ 845,00	R\$ 5.070,00
	SOM TIPO 4	1	3		R\$ 2.240,00	R\$ 6.720,00
	SEGURANÇA	7	3		R\$ 292,06	R\$ 6.133,26
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	2		R\$ 197,86	R\$ 1.582,88
SC	RÁDIO COMUNICADOR HT	10	2		R\$ 20,00	R\$ 400,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	60	1		R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
	TRELIÇAS Q30 (m) - 2ª diária	60	2	50%	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	400	1		R\$ 12,64	R\$ 5.056,00
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²) - 2ª diária	400	2	75%	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00
	BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	1500	1		R\$ 0,776	R\$ 1.164,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	3		R\$ 739,00	R\$ 2.217,00
SC	SERVIÇO DE BUFFEET	700	2		R\$ 43,00	R\$ 60.200,00
SC	SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO	700	2			R\$ 12.000,00
SC	MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA CREDENCIAMENTO	1	3			R\$ 15.000,00
SC	CANETAS	700	1		R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
SC	BOLSA TIPO SACOLA PET	700	1		R\$ 19,30	R\$ 13.510,00
SC	CAÇAMBA DE LIXO	1	1		R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
SC	BOTTON COM LOGOMARCA	700	1		R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
SC	PAISAGISMO E DECORAÇÃO	1	2		R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
	BEBEDOURO C/ BOMBONAS DE ÁGUA LIXEIRAS E SACOS DE LIXO	1	1		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SC	MATERIAL DE PAPELARIA	1	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00
SC	REGISTRO FOTOGRÁFICO	1	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SC	CONFECÇÃO DE CRACHÁS	700	1		R\$ 2,15	R\$ 1.505,00
SC	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL - PNE's	1	2		R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
SC	ESTACIONAMENTO	250	2		R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	3	1		R\$ 84,80	R\$ 254,40
	PRODUÇÃO (**)	92	1		R\$ 26,00	R\$ 2.392,00
	PLANEJAMENTO (**)	100.1055	1		R\$ 245,00	R\$ 24.525,85



Custo	Parcial "C"	R\$	347.621,28
-------	-------------	-----	------------

Imposto a Recolher (*)	R\$	37.369,29
Taxa Adm. (**)	R\$	40.467,65

\* Valores já incluídos no custo parcial "C"

<b>CUSTO TOTAL "A+B+C"</b>	<b>= R\$</b>	<b>419.796,28</b>
----------------------------	--------------	-------------------

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica  
- Lei 8.666/93, SC - solicitação de compras para equipamentos/ serviços sem contrato específico. (\*\*) Quantidade em horas



**ANEXO I  
TIPO G**

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ENERGIA E GAS	1	5			R\$ 7.000,00

<b>Custo</b>	<b>Parcial "A"</b>	R\$	8.050,00
<b>Taxa Adm. (*)</b>		R\$	1.050,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	350	1		R\$ 12,64	R\$ 4.424,00
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²) - 2ª diária	350	4	75%	R\$ 3,16	R\$ 4.424,00
	CARREGADORES	6	5		R\$ 191,50	R\$ 5.745,00
	SEGURANÇA	20	5		R\$ 292,06	R\$ 29.206,00
SC	BEBEDOUROS E BOMBONAS DE ÁGUA PARA ÁREAS	10	5		R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
SC	MÁQUINA CAFÉ EXPRESSO	3	4		R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
SC	PETIT FOUR	50	4		R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
SC	SERVIÇO DE ÁGUA P/ MESAS DIRETORAS + CAFÉ NA SALA VIP + GARÇON	1	5		R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
SC	ALMOÇO PARA PALESTRANTES E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	150	4		R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
SC	MOBILIÁRIO + LOUNGES E PAISAGISMO	1	5		R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
SC	PROFISSIONAL P/ LIBERAÇÃO DE ALVARÁS DO EVENTO (segur + AVCB)	1	1		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SC	SERVIÇO DE COQUETEL P/ ABERTURA DO EVENTO	1000	1		R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
SC	BRINDES PARA PALESTRANTES (60 nacionais e 5 internacionais)	1	1		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TRANSPORTE/SPTURIS	1	5		R\$ 84,80	R\$ 424,00
	PRODUÇÃO (**)	92	1		R\$ 26,00	R\$ 2.392,00
	PLANEJAMENTO (**)	83,4347	1		R\$ 245,00	R\$ 20.441,50

<b>Custo</b>	<b>Parcial "B"</b>	R\$	289.731,07
--------------	--------------------	-----	------------

<b>Imposto a Recolher (*)</b>	R\$	31.146,09
<b>Taxa Adm. (*)</b>	R\$	33.728,48

\* Valores já incluídos no custo total

<b>CUSTO TOTAL "A+B" =</b>	R\$	297.781,07
----------------------------	-----	------------

**Comentário:**

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. (\*\*) Quantidade em horas



PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

ANEXO II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. 054/2014 SMS  
PERÍODO DE JANEIRO/15 A JULHO/15

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO A	RS 22.870,03
TIPO B	RS 78.884,74
TIPO C	RS 9.131,74
TIPO D	RS 6.802,11
TIPO E	RS 4.986,14
TIPO F	RS 419.796,28
TIPO G	RS 297.781,07

	JANEIRO/2015			FEVEREIRO/2015			MARÇO/2015			ABRIL/2015		
	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
A	1	RS 22.870,03	RS 22.870,03	2	RS 22.870,03	RS 45.740,06	1	RS 22.870,03	RS 22.870,03	2	RS 22.870,03	RS 45.740,06
B	0	RS 78.884,74	RS -	1	RS 78.884,74	RS 78.884,74	0	RS 78.884,74	RS -	1	RS 78.884,74	RS 78.884,74
C	1	RS 9.131,74	RS 9.131,74	2	RS 9.131,74	RS 18.263,48	1	RS 9.131,74	RS 9.131,74	2	RS 9.131,74	RS 18.263,48
D	1	RS 6.802,11	RS 6.802,11	3	RS 6.802,11	RS 20.406,33	1	RS 6.802,11	RS 6.802,11	2	RS 6.802,11	RS 13.604,22
E	1	RS 4.986,14	RS 4.986,14	4	RS 4.986,14	RS 19.944,56	1	RS 4.986,14	RS 4.986,14	4	RS 4.986,14	RS 19.944,56
F	1	RS 419.796,28	RS 419.796,28	0	RS 419.796,28	RS -	1	RS 419.796,28	RS 419.796,28	0	RS 419.796,28	RS -
G	0	RS 297.781,07	RS -	0	RS 297.781,07	RS -	1	RS 297.781,07	RS 297.781,07	0	RS 297.781,07	RS -
	<b>5</b>		<b>RS 463.586,30</b>	<b>12</b>		<b>RS 183.239,17</b>	<b>5</b>		<b>RS 463.586,30</b>	<b>11</b>		<b>RS 176.437,06</b>
<b>MAIO/2015</b>												
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde
A	2	RS 22.870,03	RS 45.740,06	3	RS 22.870,03	RS 68.610,09	1	RS 22.870,03	RS 22.870,03	1	RS 22.870,03	RS 22.870,03
B	1	RS 78.884,74	RS 78.884,74	0	RS 78.884,74	RS -	0	RS 78.884,74	RS -	0	RS 78.884,74	RS -
C	2	RS 9.131,74	RS 18.263,48	2	RS 9.131,74	RS 18.263,48	2	RS 9.131,74	RS 18.263,48	2	RS 9.131,74	RS 18.263,48
D	1	RS 6.802,11	RS 6.802,11	1	RS 6.802,11	RS 6.802,11	1	RS 6.802,11	RS 6.802,11	1	RS 6.802,11	RS 6.802,11
E	1	RS 4.986,14	RS 4.986,14	1	RS 4.986,14	RS 4.986,14	1	RS 4.986,14	RS 4.986,14	1	RS 4.986,14	RS 4.986,14
F	1	RS 419.796,28	RS 419.796,28	1	RS 419.796,28	RS 419.796,28	1	RS 419.796,28	RS 419.796,28	1	RS 419.796,28	RS 419.796,28
G	0	RS 297.781,07	RS -	0	RS 297.781,07	RS -	0	RS 297.781,07	RS -	0	RS 297.781,07	RS -
	<b>8</b>		<b>RS 574.472,81</b>	<b>8</b>		<b>RS 518.458,10</b>	<b>6</b>		<b>RS 472.718,04</b>	<b>6</b>		<b>RS 472.718,04</b>

TOTAL - 2015		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total com (Tx/Trib)
TIPO A	RS 22.870,03	RS 274.440,36
TIPO B	RS 78.884,74	RS 236.654,22
TIPO C	RS 9.131,74	RS 109.580,88
TIPO D	RS 6.802,11	RS 68.021,10
TIPO E	RS 4.986,14	RS 64.819,82
TIPO F	RS 419.796,28	RS 2.098.981,40
TIPO G	RS 297.781,07	RS -
<b>55</b>		<b>RS 2.852.497,78</b>

ANEXO II  
PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. XXXI/2014 SMS  
PERÍODO DE AGOSTO/14 A DEZEMBRO/14

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor Unitário Evento com taxa e tributos
TIPO A	R\$ 22.870,03
TIPO B	R\$ 78.884,74
TIPO C	R\$ 9.131,74
TIPO D	R\$ 6.802,11
TIPO E	R\$ 4.986,14
TIPO F	R\$ 419.796,28
TIPO G	R\$ 297.781,07

AGOSTO/2014			
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde
1	R\$ 22.870,03	R\$ 22.870,03	0
1	R\$ 78.884,74	R\$ 78.884,74	0
0	R\$ 9.131,74	R\$ -	0
0	R\$ 6.802,11	R\$ -	0
1	R\$ 4.986,14	R\$ 4.986,14	1
0	R\$ 419.796,28	R\$ -	0
0	R\$ 297.781,07	R\$ -	1
<b>3</b>		<b>R\$ 106.740,91</b>	<b>2</b>

OUTUBRO/2014				NOVEMBRO/2014				DEZEMBRO/2014			
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês	Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total Mês
0	R\$ 22.870,03	R\$ -	2	R\$ 22.870,03	R\$ 45.740,06	1	R\$ 22.870,03	R\$ 22.870,03	0	R\$ 78.884,74	R\$ -
1	R\$ 78.884,74	R\$ 78.884,74	0	R\$ 78.884,74	R\$ -	0	R\$ 78.884,74	R\$ -	1	R\$ 9.131,74	R\$ 9.131,74
1	R\$ 9.131,74	R\$ 9.131,74	1	R\$ 9.131,74	R\$ 9.131,74	1	R\$ 9.131,74	R\$ 9.131,74	1	R\$ 6.802,11	R\$ 6.802,11
0	R\$ 6.802,11	R\$ -	0	R\$ 6.802,11	R\$ -	0	R\$ 6.802,11	R\$ -	0	R\$ 4.986,14	R\$ -
1	R\$ 4.986,14	R\$ 4.986,14	1	R\$ 4.986,14	R\$ 4.986,14	1	R\$ 4.986,14	R\$ 4.986,14	1	R\$ 419.796,28	R\$ 419.796,28
0	R\$ 419.796,28	R\$ -	0	R\$ 419.796,28	R\$ -	0	R\$ 419.796,28	R\$ -	0	R\$ 297.781,07	R\$ -
0	R\$ 297.781,07	R\$ -	0	R\$ 297.781,07	R\$ -	0	R\$ 297.781,07	R\$ -	0	R\$ 297.781,07	R\$ -
<b>3</b>		<b>R\$ 93.002,62</b>	<b>4</b>		<b>R\$ 59.857,94</b>	<b>3</b>		<b>R\$ 302.767,21</b>			

TOTAL - 2014		
Qtde	Valor Unitário Evento	Valor Total com (Tx/Trib)
4	R\$ 22.870,03	R\$ 91.480,12
2	R\$ 78.884,74	R\$ 157.769,48
3	R\$ 9.131,74	R\$ 27.395,22
0	R\$ 6.802,11	R\$ -

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G

A  
B  
C  
D  
E  
F  
G





**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

TIPO E	5	R\$	4.986,14	R\$	24.930,70
TIPO F	0	R\$	419.796,28	R\$	-
TIPO G	1	R\$	297.781,07	R\$	297.781,07
	<b>15</b>			<b>R\$</b>	<b>599.356,59</b>

### ANEXO III

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 177,31	12h	19/9/2014
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.082,96	12h	7/5/2015
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	16/5/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/9/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/9/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	8/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,776	-	4/4/2015
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 185,22	12h	16/5/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 600,00	12h	17/9/2014
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/1/2015
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	7/5/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	7/5/2015
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/5/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/1/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/1/2015
CARTAZ A3	R\$ 0,336	-	4/4/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,441	-	4/4/2015
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETE	R\$ 9,30	24h	10/6/2015
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 34,77	24h	14/6/2015
CONE TIPO 1	R\$ 49,40	24h	10/6/2015
CONE TIPO 2	R\$ 14,87	24h	10/6/2015
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/5/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,241	-	4/4/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,105	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,031	-	4/4/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,042	-	4/4/2015
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.518,88	12h	3/10/2014
GERADOR 120 Kva	R\$ 954,66	12h	17/9/2014
GERADOR 450 Kva	R\$ 3.015,25	12h	3/12/2014
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/5/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 469,00	6h	18/8/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/1/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/5/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/6/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/3/2015
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 595,55	8h	18/8/2014
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	8/5/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	8/5/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	8/5/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	8/5/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	8/5/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	8/5/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	8/5/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	8/5/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/1/2015









**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/1/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/2/2015
MOLDURA METALON	R\$ 6,10	-	14/4/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/1/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/9/2014
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 908,93	24h	14/4/2015
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.305,64	24h	14/4/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 1	R\$ 4.980,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.300,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 3	R\$ 4.589,76	24h	13/5/2015
PALCO TIPO 4	R\$ 4.907,52	24h	13/5/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/1/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/6/2015
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	3/4/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 28,57	60h	26/7/2014
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	5/2/2015
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 34,71	-	14/4/2015
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	7/5/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	7/5/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/6/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/6/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/9/2014
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 256,47	9h	8/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	8/11/2014
SEGURANÇA	R\$ 292,06	12h	16/6/2015
SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	8/10/2014
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/3/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/6/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	14/5/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/5/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/5/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/3/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/6/2015
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/6/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 35,89	-	14/4/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	3/1/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/9/2014
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.780,00	24h	18/7/2014
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/2/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/2/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 30,85	24h	21/7/2014
TRELIÇA Q30	R\$ 35,00	24h	21/7/2014
VAN	R\$ 627,99	12h	29/1/2015

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

**ANEXO IV**

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFE RECEPTIVO E COFFEE BREAK
CAMINHÃO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARRO DE SOM
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS COM CORDAO
CRENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DECORAÇÃO FLORAL
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA







**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
IMPRESSORA
INFLAVEL
INGRESSO
INTERNET
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA PLENARIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VIDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TECNICO DE PPT
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO Nº 2014-0.146.161-8

TRELIÇA Q15
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.